



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00152

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.974, DE 14 DE SETEMBRO DE 1987

"Autoriza o Executivo Municipal a fixar estacionamento para motos e bicicletas na forma que menciona".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

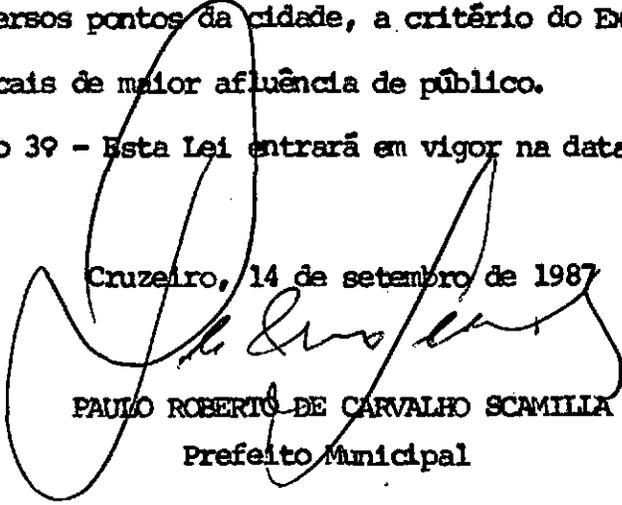
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fixar no leito das vias públicas, junto ao meio-fio das calçadas, sistema de barra ou argolas de ferro, a fim de possibilitar sua utilização, pelos proprietários de motos e bicicletas, para estacionamento e proteção de seus veículos contra furtos.

Artigo 2º - O sistema, criado pelo artigo anterior, deverá ser instalado em diversos pontos da cidade, a critério do Executivo Municipal, observados os locais de maior afluência de público.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 14 de setembro de 1987


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 14 de setembro de 1987.


NOELI APARECIDA DE ALMEIDA
Auxiliar da Procuradoria